

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

PROCESSO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
EDITAL Nº 003/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente Termo de Retificação de Edital do Pregão eletrônico: 003/2026 - ***Contratação de empresa especializada para prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível (álcool, gasolina comum, diesel S10, diesel comum), e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, componentes, pneus e demais materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura e funilaria, estofaria, cambagem, alinhamento, balanceamento de rodas, injeção eletrônica, serviço de lavagem, borracharia, em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados através da rede de oficinas e postos varejistas credenciados pela contratada para atender a frota de veículos utilizados pelo SESCOOP/RO,*** atendemos a impugnação referente ao item 13.4 do Edital, que estabelece os critérios para a qualificação econômico-financeira das licitantes. ¹

- 1) Fica alterada a Data de Abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico 003/2026, onde se lê 28/07/2026, às 10:30 (horário de Brasília) para 30/07/2025, às 10:30 (horário de Brasília);
- 2) Ficou retificado o item 13.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, para fazer constar a possibilidade de comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, nos termos do Art. 16, III, 'd', da Resolução SESCOOP nº 2056/2023 e do Art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Os demais itens do Edital seguem inalterados.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail licitacao@rondonia.coop.br

21 de julho de 2026.

CARINA DA SILVA BRAZ PESSOA
Presidente da Comissão de Licitação
SESCOOP/RO

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

RESUMO DA LICITAÇÃO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA-SESCOOP/RO, por meio da Portaria nº 021/2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 003/2026/SESCOOP/RO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Processo PING: 0396.2284512/2026-22

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível (álcool, gasolina comum, diesel S10, diesel comum), e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, componentes, pneus e demais materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura e funilaria, estofaria, cambagem, alinhamento, balanceamento de rodas, injeção eletrônica, serviço de lavagem, borracharia, em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados através da rede de oficinas e postos varejistas credenciados pela contratada para atender a frota de veículos utilizados pelo SESCOOP/RO.

Valor Estimado: R\$ 113.216,67 (cento e treze mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

Data de Abertura: 22/07/2026

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

Local: Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 99973-8803, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou por meio do endereço eletrônico licitacao@rondonia.coop.br

Editais: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.sescoop-ro.org.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação, no SESCOOP/RO - Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO.

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

1 – MODALIDADE EM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

Tipo de Licitação: Menor Preço GLOBAL.

Data e Hora para Início de envio de Propostas: 22/07/2026 – 08h00min (fuso horário de Brasília).

Data e Hora Limite para o acolhimento de Propostas: 30/07/2026 – 09h00min (fuso horário de Brasília).

Data e Hora da Disputa: 30/07/2026 – 10h30min – (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

3

2 – INFORMAÇÕES:

2.1. Em caso de dúvida acerca da interpretação desse instrumento convocatório a interessada poderá entrar em contato ou apresentar requerimento junto a Pregoeira da **CPL - Comissão Permanente de Licitação** no seguinte endereço: **Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao@rondonia.coop.br

2.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira e a Comissão Permanente de Licitação instituído pela Portaria 001/2026, anexa ao processo, ocorrerá na data e hora indicadas no Item 01 deste Edital, no site www.licitanet.com.br.

2.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

3.1. O SESCOOP é uma entidade privada, motivo pelo qual esse certame é regido pela **Resolução nº. 2056/2023 - Conselho Nacional do SESCOOP**, de 25 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU, e legislação pertinente, no que couber, pelos princípios constitucionais, seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais, estímulo, sempre que possível, da inovação e da sustentabilidade ambiental, econômica e social, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

4 – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta de Preço
Anexo III – Mapa de Cotação - Valor máximo permitido dos itens para proposta
Anexo IV – Declaração que não emprega menores de idade
Anexo V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes
Anexo VI - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
Anexo VII – Declaração de Atendimento ao Edital
Anexo VIII – Minuta do Contrato
Anexo IX – Qualificação Financeira e Contábil

5 – OBJETO:

5.1. Contratação de empresa especializada para prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível (álcool, gasolina comum, diesel S10, diesel comum), e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, componentes, pneus e demais materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura e funilaria, estofaria, cambagem, alinhamento, balanceamento de rodas, injeção eletrônica, serviço de lavagem, borracharia, em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados através da rede de oficinas e postos varejistas credenciados pela contratada para atender a frota de veículos utilizados pelo SESCOOP/RO, conforme Termo de Referência (demais informações encontra-se no Termo de Referência) - Anexo I deste Edital.

6 – VIGÊNCIA CONTRATUAL:

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

6.1. A Vigência do Contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, assim como o seu prazo de execução, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 33 da Resolução 2056/2023 - SESCOOP.

6.2. O contrato, poderá der prorrogada nas condições iniciais, inclusive em seus quantitativos, desde que solicitado o aditivo pelo SESCOOP/RO e aceito pelo Fornecedor, conforme o art. 33 da Resolução 2056/2023 - SESCOOP.

7 – VALOR MÉDIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

7.1. O valor médio estimado para os serviços contratados é de R\$ **113.216,67 (cento e treze mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, e corresponde ao valor máximo permitido para proposta, de acordo com o anexo III deste Edital, que estipula os **valores máximos permitidos**.

8 – IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. **5**

8.2 A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma da Resolução 2056/2023-SESCOOP, devendo ser entregue diretamente na unidade SESCOOP/RO, no endereço a **Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou por meio do endereço eletrônico **licitacao@rondonia.coop.br**

8.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, se necessário, será designada nova data para a realização do certame que será publicada no endereço eletrônico www.sescoop-ro.org.br.

8.5 A não impugnação do ato convocatório implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas.

9 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar deste **PREGÃO** quaisquer licitantes cuja natureza seja compatível com o objeto licitado, além de possuir os requisitos mínimos de habilitação, estando impedidos, ainda que de forma indireta, por si ou por meio de pessoas jurídicas com que tenham quaisquer relações, os empregados, dirigentes, membros da comissão de licitação ou Conselheiros do SESCOOP/RO e também os cônjuges deles ou seus parentes até segundo grau.

9.2 Não poderão participar deste Pregão consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas ou Instituições suspensas temporariamente de participar em licitações

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

do SESCOOP e impedidas de contratar com esta instituição, empresas ou Instituições em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

9.3 Tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

10 - CREDENCIAMENTO:

10.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitanet.com.br.

10.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e 6 intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

10.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/RO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

10.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

10.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso assim desejar.

11 - PROPOSTA DE PREÇO:

11.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão (item 01 deste edital), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e posteriormente mediante a solicitação da CPL o envio eletronicamente por e-mail.

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

11.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

11.3. A proposta eletrônica **não deverá conter a identificação da empresa**, bem como nos documentos anexos à mesma, tais como: declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., sob pena de desclassificação.

11.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário dos itens interessados em fornecer, expresso em Real (R\$) e com **2 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste PREGÃO, sendo a oferta de preço fixa e não superior ao valor máximo unitário estabelecido pelo SESCOOP/RO no Anexo III deste Edital.

7

11.5. Até o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada no sistema eletrônico.

11.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 01 deste Edital.

11.7. Ficam dispensados os documentos referente a Proposta Física da licitante arrematante, que **deverão ser enviadas ao SESCOOP/RO por e-mail no endereço: licitacao@rondonia.coop.br**, assinados em caneta azul ou na forma digital pelo representante legal da empresa, sendo juntamente com os demais documentos de habilitação descritos no item 13:

- a) **Proposta de preço atualizada (Modelo no Anexo II deste Edital).**
- b) **Declaração de Atendimento ao Edital (Modelo no Anexo VII deste Edital).**
- c) **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Modelo - Anexo VI deste Edital).**

11.8. As páginas que formam a Proposta deverão ser rubricadas pela proponente, sendo este substituído pela assinatura eletrônica, e agrupadas formando um único volume, devendo ser elaborada obrigatoriamente com preenchimento de todos os campos do formulário contido como modelo deste Edital (Anexo II – Proposta de Preços) e demais documentos citados no item 11.7.

11.9. As licitantes poderão inserir ou acrescentar outros dados e informações a sua Proposta, além das que estão previstas no mencionado formulário, ficando obrigadas ao que se comprometerem.

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

11.10. A licitante deverá informar na proposta o nome da pessoa responsável pelo atendimento ao SESCOOP/RO, com o número do respectivo telefone, endereço da sede/filial e e-mail.

12 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1. Em caso de empate entre as propostas apresentadas por duas ou mais licitantes, será realizado um sorteio eletrônico através do sistema LicitaNet.

12.2. O sorteio será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no próprio sistema LicitaNet, garantindo a transparência e imparcialidade do processo. O resultado do sorteio será divulgado imediatamente após sua realização e terá caráter vinculativo para desempate entre as licitantes.

13 - HABILITAÇÃO:

13.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação 8 comprobatória necessária para sua qualificação através do envio de e-mail para o endereço licitacao@rondonia.coop.br, após solicitação da CPL via plataforma do www.licitanet.com.br, **no período de 02 (duas) horas**, no que se refere a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declaração que não emprega menores de idade;
- f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- g) Comprovação de credenciamento nos estabelecimentos citados.

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional Oficial) do Representante Legal/Responsável pela empresa);
- b) Registro comercial (se a licitante for empresa individual);
- c) Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (apenas se a licitante for estrangeira em funcionamento no Brasil);
- d) Ato constitutivo em vigor (Estatuto Social e Ata de Constituição ou Contrato Social), devidamente registrado, preferencialmente consolidado (evidenciando que o ramo de atividade da licitante seja compatível e pertinente com o objeto do certame);
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC (no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte);

Parágrafo único: A certidão de que trata o item anterior, poderá ser substituída pela declaração de ME / EPP;

13.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (Cartão de CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.4 QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.
 - a.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício anterior e do último exercício social (conforme anexo IX), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
 - b1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.1.4) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b2) Comprovação de Boa Situação Financeira: A boa situação financeira da licitante será comprovada mediante o atendimento a uma das seguintes condições, extraídas do Balanço Patrimonial apresentado:

*I - Aferição de Índices Financeiros: * Apresentar os seguintes índices, apurados conforme as fórmulas abaixo, com os resultados iguais ou superiores aos definidos:

- Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$
- Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$
- Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$
- Grau de endividamento (GE) $\geq 0,80$

OU, ALTERNATIVAMENTE,

*II - Comprovação de Capital ou Patrimônio: * Apresentar *Patrimônio Líquido ou Capital Social integralizado* em valor mínimo correspondente a *10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação*.

b3) Fórmulas e Fundamentação: • As fórmulas para cálculo dos índices do item I são:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} < 0,80$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

GE – Grau de endividamento

b3) A inclusão da alternativa do item II atende ao disposto no Art. 16, III, 'd', da Resolução SESCOOP nº 2056/2023 e no Art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 No mínimo 02 Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante (Certidão ou Declaração), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando no qual conste o fornecimento de cartões eletrônicos nas **categorias Combustível/Manutenção, com chip, que estejam atendendo ou tenha atendido por um período mínimo de 2 (dois) anos**, para o universo de no mínimo 30 pessoas satisfatoriamente atendendo os itens semelhantes com o objeto deste Edital com aptidão para o desempenho das atividades pertinentes, que contenha:

- Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente
- Serviço realizado;
- Data de sua emissão;
- Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

13.5.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, de dois anos do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.5.3 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços e cópia das notas fiscais emitidas.

13.5.4 O atestado a que se refere o item 13.5.1 supra, deverá conter, obrigatoriamente, o número de veículos beneficiados pelo fornecimento de CARTÕES, para as duas categorias, sob pena de inabilitação da licitante.

13.6. OUTRAS DECLARAÇÕES:

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

a) A Licitante deve declarar, sob as penalidades legais cabíveis, que inexistem fatos impeditivos para sua participação neste certame licitatório e que na ocorrência de fatos impeditivos supervenientes estará obrigado a declará-los (modelo de declaração nos Anexos deste Edital).

b) A licitante deve declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo de declaração nos Anexos deste Edital).

13.7 Os documentos da fase de habilitação deverão ser enviados eletronicamente a CPL, mas somente depois do contato e solicitação da CPL;

13.8 Todos os documentos enviados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição, exceto os originais apresentados para conferência.

13.9 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão. **12**

13.10 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, ou mesmo qualquer outro documento, o Pregoeiro/Comissão de Licitação, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos, assim como qualquer outra forma de diligência.

13.11 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações uma vez que, havendo a necessidade, a autenticação poderá ser obtida via internet.

13.12 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

13.13 Caso os documentos enviados sejam da matriz, toda sua habilitação se reportará a matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, a exceção dos documentos que podem ser emitidos apenas em nome da matriz, que são válidos também para as filiais.

13.14 A CPL reserva-se o direito de solicitar qualquer documento ou realizar outras diligências a fim de dirimir possíveis dúvidas.

13.15 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de envio, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará a

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

14 – ME, EPP E COOPERATIVAS:

14.1 As Sociedades Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, ou que sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar n. 123/06, poderão se beneficiar das vantagens previstas neste edital, desde que informem fazer jus ao benefício em campo próprio do Sistema e posteriormente, mediante solicitação da CPL, através da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo de declaração no Anexo VI deste Edital) acompanhada da Proposta.

14.2 As licitantes que não apresentarem a declaração para o regime diferenciado poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas nesse regime.

13

15 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

15.1 As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas exclusivamente através do sistema **Licitanet**, até a data e horário limites informados no Item 1 do Edital.

15.2 O critério de julgamento das propostas será pelo **menor valor total por ITEM**, conforme definido neste edital e seus anexos;

15.3. O valor a ser cadastrado no sistema, no campo “**Valor total do lote**”, deverá ser aquele obtido como resultado da aplicação do **percentual** referente à **Taxa de Administração** (conforme Anexo III do Edital – Termo de Referência) **sobre o montante hipotético de R\$ 1.000,00 (um mil reais)** para fins de cadastramento de proposta e posterior disputa de lances no sistema; assim exemplifica-se:

a) Se o licitante propuser **0,00%** (zero por cento) de Taxa de Administração, o valor a lançar no campo “**Valor total do lote**”, constante da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema Licitações-e, será de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

b) Se o licitante propuser percentual de **0,20%** (vinte centésimos por cento) de Taxa de Administração, o valor a lançar no campo “**Valor total do lote**”, constante da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema Licitações-e, será de R\$ 1002,00 (um mil e dois reais);

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

c) Se o licitante propuser percentual **negativo de 1,00%** (um por cento negativo) de Taxa de Administração, o valor a lançar no campo “**Valor total do lote**”, constante da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema **Licitações-e**, será de R\$ 990,00 (novecentos e noventa e nove reais).

15.4 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.5 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

15.6 Aberta a disputa de preços, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

14

15.7 O valor de R\$1.000,00 será fictício e deverá ser levado em consideração para formulação da proposta eletrônica e formulação dos lances.

15.8. A proposta deve conter a taxa de administração para a totalidade do objeto na forma de menor valor e transformada em percentual (%), deve ser expresso em algarismos e por extenso, sendo admitida a variação de duas casas decimais, sendo permitida taxa negativa/menor que zero, incluindo todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, fretes e todas as outras despesas de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

15.9 Para o envio de lances neste pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “**ABERTO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações do tempo de disputa.

15.9.1. No modo de disputa ABERTO, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos da etapa de disputa por lances.

15.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.10. O preço da prestação de serviços deverá ser expresso por TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, indicada em percentual (%), incidente sobre o valor total dos serviços de abastecimentos e serviços contratados a serem fornecidos mensalmente.

15.11. As licitantes poderão ofertar Taxa de Administração Negativa, levando em consideração o cálculo descrito no item 15.3 15

15.12 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

15.13 Em caso de empate, será feito sorteio, conforme item 12 do Edital.

15.14 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

15.15 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

15.16 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

15.17 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

15.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.19. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 1) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser declarada vencedora.
- 2) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 5) Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

16

15.20 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo permitido e definido no Anexo III deste Edital - e a compatibilidade da proposta e Planilha de Custos com as especificações técnicas do objeto, sendo desclassificada a proposta que apresentar valores unitários superiores ao contido neste anexo ou com preço manifestamente inexequíveis.

15.21 A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

- 1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 2) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/RO ou, ainda, de assessoria jurídica, para orientar sua decisão.

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

3) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

4) Serão desclassificadas as propostas:

1. Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
2. Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

15.22 Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

15.23 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio do e-mail: licitacao@rondonia.coop.br a proposta de preços junto de todos os documentos exigidos neste Edital referente à Declarações e **17** Habilitação, para conferência da CPL.

15.23.1. De acordo com o art. 3º da Resolução nº 2056/2023-SESCOOP, a licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura. Dessa forma, a documentação enviada pelos licitantes convocados pela Pregoeira será disponibilizada para vistas dos interessados no portal institucional do SESCOOP/RO, no endereço <https://rondonia.coop.br/licitacoes-e-contratos/>

15.24 A Pregoeira examinará a proposta final melhor classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto. A aceitabilidade da proposta de preços classificada em primeiro lugar estará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecido neste edital.

16 – RESULTADO:

16.1 Se a proposta de preços não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

17 – RECURSOS:

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

17.1 O interesse da licitante em interpor recurso contra a Declaração de Empresa Vencedora deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, no prazo de até 30 minutos corridas após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

17.2 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

17.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão ser enviadas, preferencialmente, pelo sistema eletrônico, ou ainda para o e-mail licitacao@rondonia.coop.br

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à empresa declarada vencedora.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 Os recursos contra a decisão da Pregoeira terão efeito suspensivo.

17.7 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta autoridade delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

17.8 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SESCOOP/RO, localizada à Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454, no município de Porto Velho/RO e todas as informações referente ao Julgamento do Recurso estarão disponíveis no site do SESCOOP/RO.

18 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

18.1 Depois de esgotadas as questões acerca das propostas e habilitação das licitantes, estando o processo saneado, o Superintendente do SESCOOP/RO promoverá a homologação, determinando a adjudicação do objeto da contratação à licitante vencedora. Em seguida, o SESCOOP/RO convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, o que deverá ser feito em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito da prestação de serviços, sem prejuízo de outras sanções previstas.

19 – PENALIDADES:

19.1 A recusa injustificada na assinatura do Contrato dentro do prazo, fixado na correspondência convocatória, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10%

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

(dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

19.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO, as penalidades administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP/RO e entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.3 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação de advertência, de multa e de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP/RO e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

19.5 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

19.7 As inobservâncias das disposições contidas no presente Edital bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do Contrato ensejarão a aplicação de penalidades, mediante notificação à CONTRATADA.

19.8 As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do Contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

20 – DESFAZIMENTO DO PROCESSO:

20.1 A CPL se reserva no direito, por ofício ou provocação, de anular, no caso de falha ou ilegalidade, de revogar, por motivos de conveniência e oportunidade justificada, quando do valor proposto se tornar inoportuno ou inconveniente, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, caso sejam inexecutáveis, sem que caiba as licitantes direito a

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

qualquer reclamação ou indenização para todas estas situações, através de despacho do Presidente fundamentado, antes da assinatura do Contrato.

21 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

21.1 Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

21.2 O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais;

21.3 Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem ou da notificação.

20

21.4 As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

21.5 Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

21.6 O SESCOOP possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por estes em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

21.7 Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 01 (um) dia útil, ao SESCOOP através do e-mail privacidade@ocb.coop.br, informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providencias de tratamento já realizadas.

21.8 Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SESCOOP, auxiliá-lo a fazê-lo.

21.9 O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo de o vencedor do processo licitatório submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 É facultado à CPL, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, pela licitante, de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

22.2 A CPL poderá realizar consulta a qualquer colaborador do SESCOOP/RO, a fim de obter embasamento técnico para a tomada de decisões, podendo, inclusive, suspender sessões, determinando nova data para a publicação das deliberações e/ou continuação de sessão. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com as normas pertinentes. **21**

22.3 A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do SESCOOP/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;

22.4 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pelo Pregoeiro, de colaborador ou contratados do SESCOOP/RO para pronunciamento quanto às especificações dos produto/serviço ofertado;

22.5 O SESCOOP/RO, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações;

22.6 As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo pregoeiro deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

22.7 A critério do SESCOOP/RO, esta licitação poderá:

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

22.7.1 Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

22.7.2 Ser revogada, a juízo do SESCOOP/RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do SESCOOP/RO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.7.3 Ter a data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/RO;

22.8 Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

22.8.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

22.8.2 A nulidade do procedimento licitatório induz a nulidade do Contrato/Autorização de Fornecimento, ressalvado o disposto na condição anterior.

22.8.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.8.4 A empresa vencedora não poderá, sob hipótese alguma, publicar, divulgar, utilizar, reproduzir, ceder para terceiros dados e informações das cooperativas e do SESCOOP/RO.

22.8.5 A empresa vencedora está ciente que os materiais produzidos, publicados ou reproduzido serão de propriedade do SESCOOP/RO.

22.8.6 O presente Edital de passará a fazer parte integrante do Termo de Compromisso de Registro de Preço ou do instrumento que o substituir, a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrito.

23 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2026.

Carina da Silva Braz Pessoa
Presidente/Pregoeira da CPL
SESCOOP/RO

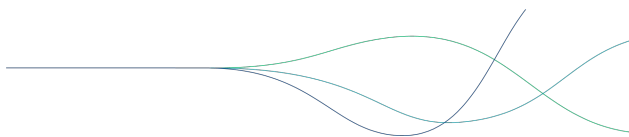
Serviço Nacional de Aprendizagem das Cooperativas no Estado de Rondônia
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

Milena Chagas dos Santos

Membro da CPL

SESCOOP/RO



TERMO DE REFERÊNCIA 034/2026

Processo 034/2026

UNIDADE DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – USC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO.

FUNDAMENTO LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESOLUÇÃO SESCOOP Nº 2056/2023.

1. OBJETO

O presente termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível (álcool, gasolina comum, diesel S10, diesel comum), e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, componentes, pneus e demais materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura e funilaria, estofaria, cambagem, alinhamento, balanceamento de rodas, injeção eletrônica, serviço de lavagem, borracharia, em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados através da rede de oficinas e postos varejistas credenciados pela contratada para atender a frota de veículos utilizados pelo SESCOOP/RO.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para o gerenciamento contínuo do abastecimento de combustível é justificável por diversos motivos:

1 - Expertise Técnica - Empresas especializadas têm conhecimento técnico aprofundado sobre as melhores práticas de gerenciamento de combustível. Elas possuem experiência na implementação de sistemas eficientes para monitorar o consumo, identificar padrões de uso e otimizar a eficiência energética.

2- Redução de custos - Uma gestão eficiente do abastecimento pode resultar em economias significativas a longo prazo. Essas empresas têm expertise em negociar preços vantajosos com fornecedores, identificar desperdícios e fraudes, além de implementar políticas de controle de gastos.

3- Controle e Segurança - O gerenciamento adequado do abastecimento também implica em garantir a segurança dos recursos da empresa. Empresas especializadas podem implementar sistemas de controle rigorosos para evitar desvios, fraudes ou uso indevido de combustível, contribuindo para a proteção do patrimônio da organização.

4- Foco no Core Business - Delegar o gerenciamento do abastecimento a uma empresa especializada permite que a organização concentre seus esforços e recursos em suas atividades principais, sem se distrair com tarefas periféricas, mas ainda assim vitais para o funcionamento do negócio.

5- Inovação e Tecnologia - As empresas especializadas estão atualizadas com as últimas tecnologias e práticas do setor. Elas podem oferecer soluções inovadoras, como sistemas de telemetria, cartões de abastecimento eletrônico e aplicativos móveis, que facilitam o monitoramento em tempo real e a tomada de decisões baseadas em dados.

6- Conformidade Legal e Ambiental - O gerenciamento de combustível está sujeito a regulamentações e normas ambientais rigorosas. Empresas especializadas estão familiarizadas com essas exigências legais e podem garantir que a organização esteja em conformidade, evitando penalidades e danos à reputação

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para o gerenciamento contínuo do abastecimento de combustível proporciona uma série de benefícios, desde a redução de custos até o aumento da eficiência operacional e o cumprimento das normas legais e ambientais.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto deste termo de referência deve atender os serviços de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos.

3.1.1 RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SESCOOP/RO

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados para atendimento à frota de veículos do SESCOOP/RO, atualmente composta pelos seguintes veículos:

Item	Marca/Modelo	Placa	RENAVAM	Ano/Modelo
01	Ford Ranger XLS	SLI7B21	1422708249	2024/2025
02	Fiat Toro Volcano	THJ1G70	1420403009	2024/2025
03	Citroën C3 YOU! Turbo 200 Automatic	THI6H61	1428455547	2025/2025

3.1.1 A Rede de postos, oficinas e credenciados pela contratada devem fornecer os combustíveis, lubrificantes, materiais, componentes e serviços abaixo descritos, com preços a vista.

- ° Combustíveis dos tipos: gasolina, álcool e diesel comum, S-10;
- ° Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador do para-brisas
- ° Reposição do nível da solução para o radiador;
- ° Serviço de conserto de pneus;
- ° Serviço de aplicação de cera em automóveis, utilitários,
- ° Serviço de manutenção preventiva (troca de Óleo, filtros e lubrificantes);
- ° Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças e pneus;
- ° Serviço de transporte em suspenso guinchamento e reboque;
- ° Serviços especializados de manutenção Mecânica em geral;
- ° Fornecimento de peça, componentes e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha;
- ° Serviços especializados de manutenção Mecânica elétrica;
- ° Serviços especializados de manutenção em lataria, pintura e funilaria;
- ° Serviços especializados de manutenção estofaria e tapeçaria;
- ° Serviços especializados em cambagem, alinhamento, balanceamento de rodas;
- ° Serviços especializados em injeção eletrônica, entre outros.

LOTES

LOTE 1 – Gerenciamento de abastecimento através de sistema informatizado para permitir que postos de abastecimento prestem seus serviços de manutenção leve e de fornecimento de combustíveis e lubrificantes através de rede de postos credenciados pela pela Contratada para atender a frota de veículos desta instituição, inclusive os eventualmente locados e requisitados sobre demanda.	Gerenciamento de abastecimento
LOTE 2 - Gerenciamento de manutenção, preventiva e corretiva. Fornecimentos de peças e acessórios em geral e gerenciamento de limpeza, conservação, higienização e lavagem sobre demanda.	Manutenção de peças

3.2- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

3.2.1 - Os serviços contratados compreendem o fornecimento de:

I - Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais para o controle das despesas do abastecimento e

da manutenção leve da frota de veículos do CONTRATANTE;

II - Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

III - Cartões eletrônicos ou magnéticos destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de todas as informações, sendo um para cada veículo;

IV - Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem percorrida, custos, identificação do veículo, identificação do motorista e respectiva lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis ao CONTRATANTE;

V - Processo de consolidação dos dados financeiros e operacionais da frota de veículo emissão, pela Internet, dos seguintes relatórios ao CONTRATANTE:

- ° Despesas com o abastecimento e manutenção por veículo;
- ° Análise de consumo de combustível;
- ° Histórico de quilometragem da frota;
- ° Relatório de preços praticados nos postos credenciados;
- ° Despesas por tipo de mercadoria;
- ° Despesas por lotação;
- ° Relatório de Histórico de Veículo;
- ° Relatório de Utilização de Mercadorias por Veículo;
- ° Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo;
- ° Relatório de Desvio de Consumo de Combustível;
- ° Relatório de Evolução de Despesas da Frota;
- ° Outros relatórios de interesse do SESCOOP/RO.

3.3 CARTÕES PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DESTINADOS AOS VEÍCULOS

3.3.1- Cada cartão destinado ao veículo e de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitido o abastecimento ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba ou identifique, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

3.3.2 - O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido, pelo CONTRATANTE, em caso de rescisão do presente contrato.

3.3.3 - Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo e a capacidade do tanque de combustível;

3.3.4 - Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outras}, apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pelo CONTRATANTE, poderá realizar um crédito adicional, somente, para o período necessário.

3.3.5 - O sistema deverá imprimir o comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o CONTRATANTE, as quais são indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

A - O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo;

B - O hodômetro do veículo, no momento do abastecimento;

C - O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços;

D - A data e hora da (s) transação, quantidade de mercadorias ou serviços comprados;

E- Tipo da mercadoria ou serviços comprados;

F- Valor total da operação e código de identificação do motorista;

3.3.6 - O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer Item de combustíveis, materiais e serviços

de manutenção leve realizada sem autorização expressa da CONTRATADA; neste caso caberá ao posto o ônus da venda indevida.

3.3.7 - É de responsabilidade do CONTRATANTE garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitam a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

3.4 USO DOS CARTÕES DESTINADOS AOS VEÍCULOS PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA

3.4.1 - Para utilização do cartão do veículo o motorista deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, mercadorias e serviços autorizados para compra, que foram definidos individualmente para cada veículo da frota do CONTRATANTE, valor da compra, quantidade e tipo de mercadoria ou serviço comprado. Finalizada a operação, o motorista digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes às compras de mercadorias e serviços realizados no referido estabelecimento, o qual constituir-se-á em título extrajudicial. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso as respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão do CONTRATANTE que serão amplamente divulgadas.

3.4.2 Em caso de danos involuntários no cartão do veículo, ou em equipamentos da CONTRATADA, instalados em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível **24 horas por dia, 7 dias por semana**, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

3.4.3 No caso de impossibilidade de acesso a rede da CONTRATADA, pelos estabelecimentos credenciados ou pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar o procedimento por meio de serviços de atendimento ao cliente, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma a garantir a operação com segurança dos dados imprescindíveis para o CONTRATANTE;

3.5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E RESPONSABILIDADE DAS OFICINAS E AUTOPEÇAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA

3.5.1 Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota de veículos o contratante só aceitará como credenciadas pela contratada, as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

3.5.2 microcomputador, impressora e conexão à Internet;

3.5.3 Boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal.

3.5.4 Equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas.

3.5.5 Ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

3.5.6 - Área física adequada a prestação dos serviços de manutenção.

3.5.7 - Macacos do tipo "elevacar".

3.5.8 - Equipe técnica preferencialmente uniformizada.

3.5.9 - Executarem os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especialidades, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo.

3.5.10 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela oficina, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após o vencimento do Contrato.

3.5.11- Responsabilizar-se integralmente pelos veículos que estiverem sob sua guarda, incluindo todos os pertences,

acessórios e objetos neles contidos, obrigando-os a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a sua devolução ao CONTRATANTE;

3.6 EXECUTAR OS SERVIÇOS SOLICITADOS COM PESSOAL QUALIFICADO MEDIANTE O EMPREGO DE TÉCNICA E FERRAMENTAL ADEQUADO, DEVOLVENDO OS VEÍCULOS AO CONTRATANTE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, OBSERVANDO-SE AS SEGUINTESS CONDIÇÕES

3.6.1 Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços:

I - No caso de mau atendimento, o CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada pela CONTRATADA, e fará um comunicado a esta, dos fatos que motivaram tal decisão;

II - O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada pela CONTRATADA, mediante apresentação de três orçamentos, a fim de estabelecer um parâmetro com os preços de mercado. Caso não seja possível a análise do menor preço através da apresentação de mais de um orçamento, o CONTRATANTE estabelecerá o parâmetro com os preços de mercado por outros meios.

3.6.2 Fornecer sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc necessários à completa realização dos serviços.

3.6.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

3.6.4 Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita do CONTRATANTE.

3.6.5 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar diretamente com o CONTRATANTE.

3.6.6 Atender com prioridade às solicitações do CONTRATANTE, para execução de serviço durante o período eleitoral, compreendido entre agosto e novembro em anos de eleições.

3.6.7 Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação do CONTRATANTE;

3.6.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE cujas reclamações, se obriga prontamente a atender;

3.6.9 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou as subcontratadas.

3.6.10 Devolver, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a conclusão dos serviços, o veículo (limpo internamente e lavado externamente), com todas as peças e componentes que foram substituídos, sem que isso traga ônus para o contrato.

3.6.11 Manter estrutura de remoção de veículos em no mínimo um raio de 40 Km, no caso de avaria no mesmo, sem custo adicional para o CONTRATANTE, preferencialmente com atendimento durante 24 horas.

3.6.12 Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE.

3.6.13 Manter estrutura de "leva e traz" destinada ao atendimento, quando necessário, aos veículos com problemas, tendo como objetivo, apanhar o veículo nas instalações do SESCOOP/RO e, após a conclusão dos serviços, devolvendo-o no

mesmo local.

3.6.14 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor do CONTRATANTE.

3.6.15 Arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados/recuperados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta. Entendendo por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados os seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de segurança especificado pelo fabricante, e que reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas.

3.6.16 O pagamento das despesas realizadas pela oficina credenciada da CONTRATADA relativo às vistorias e laudos técnicos, serão liquidadas a CONTRATADA através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão de vistoria e/ou laudo que comprove que o veículo possui perfeitas condições técnicas para circular em vias públicas com segurança.

3.6.17 Atender as necessidades de manutenção da frota em regime de:

- a) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos.
- b) Assistência a uma ou mais categorias de veículos previstas.
- c) Assistência a uma ou a várias especialidades.

3.6.18 Durante o atendimento ao veículo à oficina credenciada pela CONTRATADA deverá:

- a) Receber e inspecionar o veículo do CONTRATANTE.
- b) Enviar para o CONTRATANTE via Internet, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo com as descrições das peças, materiais e serviços com os tempos de execução em horas e preços líquidos.
- c) Somente executar os serviços após autorização expressa do CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da Gerência da Unidade de Serviços Compartilhados;
- d) Fornecer para os veículos do CONTRATANTE, peças e componentes genuínos, originais ou similares, para toda linha automotiva nacional.
- e) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.
- f) Responder cível e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

3.6.19 Para os fornecimentos de peças, componentes e materiais para manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, a rede de autopeças credenciada pela CONTRATADA deverá observar as disposições abaixo.

3.6.19.1 Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa do CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da Gerência da Unidade de Serviços Compartilhados.

3.6.20 Todas as oficinas e autopeças credenciadas pela CONTRATADA devem fornecer as peças, componentes e materiais com preços a vista.

3.7 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PELA CONTRATADA

3.7.1 - OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO COMPREENDEM:

3.7.2 - Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE.

3.7.3 Sistemas operacionais para processamento das informações nos computadores do CONTRATANTE pela Web (Internet). A CONTRATADA disponibilizará acesso ao CONTRATANTE do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético por veículo, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo apresentando data, hora, local, quilometragem, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração.

3.7.4 informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, e respectiva lotação,

datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como: Tabelas de Grupo, Materiais e serviços genéricos.

3.7.5 Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para o CONTRATANTE pela Internet.

3.7.6 Rede de oficinas mecânicas e autopeças equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

3.7.7 Fornecer sistema de gerenciamento que permita a realização de cotações eletrônicas via Web, de preços na rede credenciada da CONTRATADA com, no mínimo, 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas, podendo cotar separadamente peças e serviços ao mesmo tempo para estabelecimentos distintos.

3.7.8 - Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, junto às oficinas credenciadas.

3.7.9- Envio para arquivamento do CONTRATANTE das notas fiscais liquidadas junto da rede de oficinas e autopeças credenciadas, e em formato digital pelo menos as seguintes informações das notas fiscais entregues: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da Nota Fiscal/Fatura, natureza da operação e série da nota Fiscal/Fatura, valor total de produtos, valor total de serviços, valor total da Nota Fiscal/Fatura.

3.7.10 – Ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do CONTRATANTE sobre a CONTRATADA, não eximirá a mesma de total responsabilidade quanto à execução dos referidos serviços.

3.8 RELATÓRIOS

3.8.1- Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínima, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos veículos por marca, modelo e ano de fabricação;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo do cartão;
- c) Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;
- d) Quilometragem percorrida pelos veículos;
- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo SESCOOP/RO;
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) Preço médio pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- h) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- i) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentaram distorções em termos de quilometragem/hora e consumo de combustíveis;
- k) Relatório do histórico da vida mecânica, com a discriminação das peças, componentes, materiais e serviços, com dados da garantia e valores;
- l) Relatório do histórico de consumo de combustível, para veículo, por estabelecimento, para lotação, contendo no mínimo a placa, marca, tipo e ano do veículo, data, hora, local, nome do servidor, nome do estabelecimento, quantidade de litros, hodômetro, valor unitário, valor total, média km/l prevista e realizada e preço médio do combustível;
- ll) Um relatório do histórico do limite de consumo de combustível, contendo no mínimo a placa, marca, tipo e ano do veículo, data, hora, local, nome do servidor, nome do estabelecimento, quantidade de litros, hodômetro, valor unitário, valor total, média km/l prevista e realizada, (*) limite previsto e realizado e preço médio da Tabela ANP de combustível.
- m) Este relatório tem por objetivo controlar as variações dos valores limites do consumo de combustível previstos pelo SESCOOP/RO, com base nos valores realizados;
- n) Os limites do consumo de combustível poderão ser fixados a critério do Sistema SESCOOP/RO, por veículo ou por lotação e poderá ser definido em função da:

I – Quantidade de litros;

II – Valor do Combustível;

III- Quilometragem percorrida;

o) o CONTRATANTE pode, a qualquer momento, solicitar novos relatórios, de acordo com sua necessidade;

p) disponibilidade para o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro horas) da ocorrência do evento, das informações referentes às operações da frota por meio eletrônico via download, em arquivos nos formatos e descrições de campos a serem fornecidas pelo CONTRATANTE.

3.9 SISTEMA INFORMATIZADO

3.9.1 DADOS DO SISTEMA

3.9.1.1 - Para fins de backup, a CONTRATADA fornecera trimestralmente a Unidade de Serviços Compartilhados (USC), em mídia eletrônica (CD) ou outro meio, todos os dados dos eventos cadastrados, referentes a frota do CONTRATANTE, no seu sistema informatizado.

3.9.2 PARALISAÇÃO DO SISTEMA

3.9.2.1 Quanto à análise, diagnóstico e solução de problemas relativos ao sistema, o CONTRATANTE e a CONTRATADA determinam a severidade do problema, de comum acordo, respeitadas as situações abaixo:

a) SEVERIDADE UM: Corresponde a um problema que não afete a operacionalidade do sistema, cabendo a CONTRATADA viabilizar uma situação de contorno enquanto investiga sua solução definitiva.

b) SEVERIDADE DOIS: Corresponde a problemas que acarretem a paralisação do sistema; cabendo a CONTRATADA alocar todos os seus esforços objetivando sua solução, valendo-se, inclusive de suporte e consultoria externa, num prazo máximo de 24 horas da devida comunicação formal do problema de forma clara e precisa.

c) SEVERIDADE TRÊS: Corresponde a um problema que cause grande impacto ao sistema; cabendo a CONTRATADA alocar seus esforços objetivando a solução, num prazo de até 72 horas da comunicação formal do problema de forma clara e precisa.

3.9.3 CIDADES

3.9.3.1 O serviço será prestado nas principais cidades do Estado de Rondônia, no que tange a respeito dos serviços contratados. Haja vista pelas constantes viagens em atendimento às cooperativas para o interior do Estado.

CIDADES
1- PORTO VELHO
2 - ARIQUEMES
3 - BURITIS
4 - JARU
5- OURO PRETO DO OESTE
6 - JI - PARANÁ
7 - ROLIM DE MOURA
8 - ESPIGÃO DO OESTE
9 - CASTANHEIRAS
10 - NOVA BRASILÂNDIA
11 - PRESIDENTE MEDICI
12 - CACOAL
13 - PIMENTA BUENO
14 - VILHENA

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A Vigência do Contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, assim como o seu prazo de execução, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 33 da Resolução 2056/2023 - SESCOOP/RO.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 As atividades serão executadas pela CONTRATADA, exclusivamente através de seus profissionais, sob acompanhamento da Gerência da Unidade de Serviços Compartilhados - USC, que será gestora do processo e contrato, ou ainda ao responsável que a gerente queira designar.

6. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente pelo SESCOOP/RO, após a formalização e apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal do serviço prestado com os dados bancários que deverá ser enviada e emitida ao SESCOOP/RO em dia útil de segunda a sexta-feira, em horário comercial DAS 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
- b) Boleto sem taxas ou dados bancários;
- c) Documentos que comprovem a habilitação da empresa, conforme exigido e discriminado no item 6.5 devidamente atestadas com o recebimento pelo Gestor do Processo;
- d) Autodeclaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional, caso seja;
- e) Relatório dos serviços prestados no período de competência, contendo, no mínimo, as informações referentes aos abastecimentos, manutenções realizadas, fornecimento de peças e demais serviços executados por meio da rede credenciada, para fins de conferência e atesto pelo gestor do contrato.

6.2 A CONTRATADA deverá ser remunerada na forma de sua proposta, pelos itens por ela cotados, devendo estar inclusos em seus valores todos os custos, despesas e encargos cabíveis à execução do serviço contratado;

6.3 A nota fiscal deverá ser emitida e enviada até o último dia útil do mês de competência em que os serviços foram prestados;

6.4 As incorreções ou a ausência dos documentos obrigatórios para pagamento serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções no prazo estipulado pelo Sistema OCB/RO. Nesse caso, o prazo de que trata o item "6.6" começará a fluir a partir da data de apresentação da documentação regularizada.

6.5 Os documentos para comprovação de habilitação a que se refere o Item 6.1 são: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

6.6 Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Unidade de Serviços Compartilhados – USC do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, preferencialmente por boleto, sem taxa, com as informações da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

6.7 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado e a nota fiscal deverá ser emitida no mês de competência em que os serviços foram prestados e em se tratando de serviços que não se iniciem no primeiro dia do mês, a nota fiscal deverá ser emitida conforme Item 6.3 com o valor proporcional aos dias de início da data de execução ao último dia do mesmo mês da execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

7.1 Prestar os serviços e entregar os produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

7.2 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado em que se

verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.

7.3 O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.

7.4 O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

7.5 Assegurar ao SESCOOP/RO o direito de recusar a prestação de qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas previamente estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do SESCOOP/RO eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato a ser firmado;

7.6 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

7.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto durante a execução do contrato, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

7.8 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.9 Respeitar e cumprir o Código de Conduta e Ética do SESCOOP/RO publicado no Portal de Transparência da Entidade (no site do SESCOOP/RO www.rondonia.coop.br), ou ainda, disponibilizado por e-mail mediante solicitação.

7.10 A assinatura do presente instrumento evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços da Unidade Estadual do SESCOOP, conforme disposições do Conselho Nacional do SESCOOP que podem ser acessadas através dos documentos disponíveis em: <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop> no filtro “Integridade e Transparência”.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

8.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;

8.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante execução dos serviços. 8.5 Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto;

8.6 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a execução do objeto.

8.7 Notificar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na execução dos serviços, ou ainda no caso de descumprimento das cláusulas contratuais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa com a contratação dos serviços está a cargo dos seguintes elementos orçamentários:

UNIDADE	02.1.01.015 - SESCOOP/RO
----------------	--------------------------

Centro de Responsabilidade:	2.3.01.04.0001 Ações de Aperfeiçoamento Profissional 2.4.02.03.3301.001.001 -Ações de Fortalecimento da Cultura Cooperativista 2.4.02.03.3601.001.002- Ações e Saúde e Segurança no Trabalho 2.4.02.01.0001 - Aprendiz Cooperativo 2.3.01.05.0001-Gerência de Marketing e Comunicação Organizacional - GECOM 2.4.01.01.0020 - Assessoria e Orientação Cooperativista 2.3.01.02.0005 - Comissão Permanente de Licitação 2.3.01.04.0001 -Gerência Jurídica e Compliance 2.3.01.06.0001 - Desenvolvimento de Colaboradores 2.4.03.04.3601.001.002 - Dia C - Dia de Cooperar 2.4.02.03.3501.001.013 - Encontro e Seminários 2.4.01.05.0001- Feiras de Negócios 2.4.01.02.0011 - Gerência de Relações Institucionais - GERIN 2.4.01.02.0012-Identidade, Governança e Gestão e ESG 2.4.02.03.3501.001.012- Intercâmbio 2.2.01.03.0001- Manutenção de Funcionamento - ASSESSORIA 2.1.01.02.0001- Manutenção de Funcionamento - CONFISC 2.1.01.01.0001- Manutenção de Funcionamento - CONSAD 2.4.02.08.0001 - Manutenção de Funcionamento - UGDC 2.2.01.02.0001 - Manutenção de Funcionamento - SUPER 2.3.01.02.0001 - Manutenção de Funcionamento - USC 2.4.03.02.3301.001.002 - Palestras de Fortalecimento da Cultura Cooperativista 2.4.02.03.3501.001.011- Palestras - Desenvolvimento Humano 2.4.02.07.3501.001.002- Pos Graduação 2.3.01.02.0006 - Secretaria Geral 2.4.01.02.0004 - Projeto Rondocoop 2.4.01.01.0001 - Programa de Orientação Cooperativista 2.4.02.03.3501.001.009- Programa de Jovens e Mulheres 2.4.02.03.3501.001.010 - Programa de Formação
Conta Orçamentária:	3.1.02.01.04 – Material de Consumo 3.1.02.03.03 – Serviços de Transportes
Subconta:	3.1.02.01.04.001 – Combustíveis e Lubrificantes 3.1.02.03.03.004 – Manutenção e Conservação de Veículos

10 DAS PENALIDADES

10.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO firmados em Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato para serviço inadequado e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESCOOP/RO;
- Rescisão unilateral no caso de reincidência;
- Pela rescisão por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, a mesma responderá por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESCOOP/RO;
- Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SESCOOP/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.4 As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados;

11.2 O SESCOOP/RO, a seu livre critério e quando bem lhe convir, poderá dar por findo o serviço independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia, por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 15 (quinze) dias;

11.3 Além do não cumprimento das obrigações pactuadas, é motivo de rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do Objeto deste Termo de Referência sem prévia anuência do SESCOOP/RO;

11.4 Rescisão por culpa da CONTRATADA, o SESCOOP/RO entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, se qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;

11.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SESCOOP/RO o direito de rescindir unilateralmente o contrato.

12 REAJUSTE

12.1 O objeto a ser contratado poderá ser alterado ou reajustado por meio de termo aditivo.

12.2 Para complementação ou acréscimo deverá ser observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial contratado, ou supressão, por acordo entre as Partes, quando aplicável, desde que justificado pela Unidade técnica responsável e autorizado pela autoridade superior do SESCOOP/RO, bem como para prorrogação de vigência contratual e/ou de execução.

12.3 O objeto do presente Termo de Referência poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses com base no valor de mercado, mediante Termo Aditivo e acordo entre ambas partes.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

13.2 Considerar-se-á CONTRATADA a empresa especializada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.

13.3 A inexistência, falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do objeto é de responsabilidade da CONTRATADA não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13.4 Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes mediante Termo Aditivo.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Para fins de habilitação, no ato da contratação, a prestadora de serviços deverá apresentar juntamente com os demais documentos no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto a ser contratado.

15 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

15.1 As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização deste instrumento, sendo que o tratamento de dados pessoais realizado em razão do presente Contrato observará as disposições estabelecidas nesta cláusula.

15.2 A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais, aos quais tiver acesso em razão do Contrato, somente nos limites previstos e mantê-los armazenados exclusivamente pelo tempo necessário para desenvolver os serviços, disponibilizando-os ao CONTRATANTE ao fim dos serviços e excluindo-os tão logo não sejam mais necessários. A CONTRATADA não utilizará os dados pessoais para benefício próprio ou de terceiros que não seja o CONTRATANTE, nem tampouco os divulgará a quem quer que seja.

15.3 A CONTRATADA deve implementar e manter medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos dados pessoais tratados por conta da execução do Contrato, contra destruição acidental ou ilegal, acesso não autorizado, alterações, perdas, divulgação ou qualquer outra medida de violação, incluindo as medidas especificamente indicadas neste instrumento e outras medidas exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

15.4 A CONTRATADA deverá manter estrutura e procedimentos internos aptos para o atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais, estabelecidos na LGPD e, sempre que necessário, deverá auxiliar o CONTRATANTE no atendimento destes direitos, providenciando todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

15.5 A CONTRATADA está ciente que é condição para a contratação o cumprimento da legislação acima citada e seus respectivos regulamentos, bem como que possua Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, contemplando, no mínimo, os seguintes itens: a) Política de privacidade e proteção de dados pessoais; b) Canal para atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais; c) Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais; e d) Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, devidamente nomeado.

15.6 A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação, remeter evidência de que cumpre as disposições contidas no Contrato, bem como de que atua em conformidade com a regulamentação de proteção de dados pessoais. Ainda, é facultado ao CONTRATANTE submeter a CONTRATADA a rotinas de auditoria, antecedida de comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.7 A CONTRATADA apenas poderá compartilhar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE ou nos casos em que for indispensável para a execução de obrigações contratuais – nesta última possibilidade, deve formalizar com os terceiros com quem compartilhar dados pessoais contratos que incluam, no mínimo, todas as obrigações aqui contidas. Em qualquer das hipóteses, a CONTRATADA será responsável pelas ações ou omissões dos terceiros que envolver na execução de suas obrigações.

15.8 Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE ou, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação adotadas.

15.9 A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, possuindo o CONTRATANTE, além da aplicação de outras penalidades previstas em contrato, o direito irrestrito de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado pela CONTRATADA ou seus representantes. 15.10 A CONTRATADA declara estar ciente que cláusulas complementares relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação, poderão ser incluídas no Contrato oportunamente firmado.

16 FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato a ser firmado, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

Júlio César Monteiro Silva
Assistente II
Unidade de Serviços Compartilhados

Katelenny Lorena Medeiros de Barros
Gerente
Unidade de Serviços Compartilhados

Porto Velho/RO, 11 de junho de 2026.



Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

CEP.: 76.820-454 - Porto Velho-RO

Tel.: (69) 3229-2866 / (69) 3229-4475

www.rondonia.coop.br

Processo nº 03962284512202622 - Documento nº 2C79374A8A

Documento assinado eletronicamente por:

-  **Julio Cesar Monteiro Silva, Assistente Administrativo**, 11/06/26 às 16:44
CPF 040.***-56, IP 131.108.60.158, autenticação por usuário e senha
-  **Katelenny Lorena Medeiros de Barros, Gerente da Unidade de Serviços Compartilhados**, 15/06/26 às 11:53
CPF 025.***-08, IP 131.108.60.158, autenticação por usuário e senha



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **2C79374A8A** e o código CRC **99B3658C**.



Este documento foi assinado digitalmente pela cadeia de certificados ICP-Brasil

Documento Assinado eletronicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e do Art. 4º da Lei nº 14.063

Baseado no horário oficial de Brasília GMT -03:00

 www.meuping.com  +55 11 99845-0374

PROCESSO Nº. 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

EDITAL Nº. 003/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SESCOOP/RO

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social:						
Nome Fantasia:						
CNPJ:						
Nome:			Telefone:		E-mail:	
Endereço:						
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:						
Item	Descrição	Und	Valor Estimado	Taxa Adm Em (%)	Valor Total Mensal (Benefício + Taxa Administrativa)	Valor Anual

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

Site: rondonia.coop.br

PROCESSO Nº. 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

EDITAL Nº. 003/2026

1	Gerenciamento de abastecimento através de sistema informatizado para permitir que postos de abastecimento prestem seus serviços de manutenção leve e de fornecimento de combustíveis e lubrificantes através de rede de postos credenciados pela pela Contratada para atender a frota de veículos desta instituição, inclusive os eventualmente locados e requisitados sobre demanda.					
2	Gerenciamento de manutenção, preventiva e corretiva. Fornecimentos de peças e acessórios em geral e gerenciamento de limpeza,			2		2

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

Site: rondonia.coop.br

PROCESSO Nº. 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

EDITAL Nº. 003/2026

	conservação, higienização e lavagem sobre demanda.					
				TOTAL:		
Validade da Proposta: 60 dias				Responsável pela Proposta:		
Carimbo CNPJ/Assinatura:						
Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.						

3

3

MAPA DE COTAÇÃO



Nº DE PROCESSO: 034/2026	Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível (álcool, gasolina comum, diesel S10, diesel comum), e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, componentes, pneus e demais materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura e funilaria, estofaria, cambagem, alinhamento, balanceamento de rodas, injeção eletrônica, serviço de lavagem, borracharia, em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados através da rede de oficinas e postos varejistas credenciados pela contratada para atender a frota de veículos utilizados pelo SESCOOP/RO.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico	
TIPO: Menor preço	
Data: 07/07/2026	

Empresas Cotadas

A	CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
B	PRIME BENEFÍCIOS
C	UZZIPAY SOLUÇÕES

ITEM	CONSUMO ESTIMADO	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	A	B		C			VALOR MÉDIO: TAXA	VALOR MÉDIO TOTAL
				TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT		
1	R\$ 40.000,00	R\$	Manutenção preventiva e corretiva dos veículos	R\$ 1.200,00	3,00%	R\$ 1.200,00	3,00%	R\$ 600,00	1,50%	2,50%	R\$ 1.000,00
2	R\$ 70.000,00	R\$	Fornecimento de Combustível	R\$ 3.500,00	5,00%	R\$ 2.100,00	3,00%	R\$ 1.050,00	1,50%	3,17%	R\$ 2.216,67
VALOR DA TAXA				R\$ 4.700,00		R\$ 3.300,00		R\$ 1.650,00			R\$ 3.216,67
VALOR DA TAXA + CONSUMO ESTIMADO ANUAL				R\$ 114.700,00		R\$ 113.300,00		R\$ 111.650,00			R\$ 113.216,67

À vista dos resultados obtidos, segue a média de mercado para a estimativa de valores do Processo Licitatório. Informamos que os valores orçamentados encontram-se completos no Termo de Referência.

Carina Braz
Analista de Compras

Kateleny Lorena Medeiros de Barros
Gerente da Unidade de Serviços Compartilhados

CERTIFICADO

Documento: MAPA DE COTAÇÃO.pdf (2C7937585F)
Certificado de assinatura gerado em **07/07/2026, 16:54**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **2C7937585F** e o código CRC **DBD96929**.



ASSINATURAS



Carina da Silva Braz Pessoa, Analista de Compras e Licitações 07/07/26 às 16:48

CPF 914.***.***-15, **IP** 131.108.60.158, autenticação por usuário e senha



Katelenny Lorena Medeiros de Barros, Gerente da Unidade de Serviços Compartilhados 07/07/26 às 16:54

CPF 025.***.***-08, **IP** 131.108.60.158, autenticação por usuário e senha

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES EM
CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CRFB

_____ (nome da empresa), CNPJ nº
_____, sediada na

(endereço completo) em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal de 1988, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

1

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente,
procurador).

PROCESSO Nº. 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

EDITAL Nº. 003/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

_____ (nome da empresa),
CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo) declara, sob as penas da
lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2026.

1

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente,
procurador).

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SESCOOP/RO

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() SOCIEDADE COOPERATIVA enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos e responsabilidades inerentes a essa declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

PROCESSO Nº. 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

EDITAL Nº. 003/2026

(Assinatura do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).

PROCESSO Nº. 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

EDITAL Nº. 003/2026

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SESCOOP/RO

....., inscrita no CNPJ
sob nº, sediada na Rua Nº
....., Bairro na cidade de
....., estado, declara em
testemunho, a quem possa interessar, sob as penas da Lei, sem prejuízo
das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que:

- a) Reúne todas as condições para participar do certame, possuindo os requisitos mínimos de habilitação, não tendo quaisquer relações com outros licitantes ou com os empregados, dirigentes e membros do SESCOOP/RO, ou com seus cônjuges ou parentes até segundo grau.
- b) Não representa consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, nem qualquer pessoa suspensa temporariamente de participar em licitações ou contratar com o SESCOOP e que não está em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- c) Declara, também, que está obrigada a informar ao SESCOOP/RO os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.
- A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do Termo de Compromisso acarretará a sua rescisão e, por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Atenciosamente,

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2026.

Rep. Legal

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

Site: rondonia.coop.br



SESCOOP/RO

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado de Rondônia

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

PROCESSO Nº: **0396.2284512/2026-22**

CONTRATO Nº: **XXX/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O
SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM DO
COOPERATIVISMO – SESCOOP/RO
E _____**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO**, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.416.953/0001-00, com sede na com sede à Rua Paulo Macalão, nº 4675 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, CEP nº 76820-454, nesta capital, neste ato representado pelo seu Superintendente **UILIAME DA SILVA RAMOS**, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, município de _____, estado de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo administrativo-_____, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o presente a contratação e empresa especializada para prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível (álcool, gasolina comum, diesel S10, diesel comum), e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, componentes, pneus e demais materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura e funilaria, estofaria, cambagem, alinhamento, balanceamento de rodas, injeção eletrônica, serviço de lavagem, borracharia, em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados através da rede de oficinas e postos varejistas credenciados pela contratada para atender a frota de veículos utilizados pelo SESCOOP/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Nº 003/2026

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 99973-8803

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº. 003/2026, Edital Nº. 003/2026 do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo Nº. 034/2026 - SESCOOP/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O SESCOOP/RO pagará à CONTRATADA a **estimativa da unidade em valor anual** para serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível (álcool, gasolina comum, diesel S10, diesel comum) de aproximadamente **R\$ xxxx** bem como a **taxa de administração** no percentual de **xx%**.

3.2. 1 O SESCOOP/RO pagará à CONTRATADA a **estimativa da unidade em valor anual** para serviços de manutenção, preventiva e corretiva. Fornecimentos de peças e acessórios em geral e gerenciamento de limpeza, conservação, higienização e lavagem sob demanda a **estimativa da unidade em valor anual** de aproximadamente **R\$ xxx**, bem como a **taxa de administração** no percentual de **xx%**.

3.2 O pagamento será feito conforme CLÁUSULA NONA do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto deste termo de referência deve atender os serviços de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos.

4.1.1 RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SESCOOP/RO

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados para atendimento à frota de veículos do SESCOOP/RO, atualmente composta pelos seguintes veículos:

Item	Marca/Modelo	Placa	RENAVAM	Ano/Modelo
01	Ford Ranger XLS	SLI7B21	1422708249	2024/2025
02	Fiat Toro Volcano	THJ1G70	1420403009	2024/2025
03	Citroën C3 YOU! Turbo 200 Automatic	THI6H61	1428455547	2025/2025

4.1.2 A Rede de postos, oficinas e credenciados pela contratada devem fornecer os combustíveis, lubrificantes, materiais, componentes e serviços abaixo descritos, com preços à vista.

- Combustíveis dos tipos: gasolina, álcool e diesel comum, S-10;
- Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisas
- Reposição do nível da solução para o radiador;
- Serviço de conserto de pneus;
- Serviço de aplicação de cera em automóveis, utilitários,
- Serviço de manutenção preventiva (troca de Óleo, filtros e lubrificantes);

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 99973-8803

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

- Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças e pneus;
- Serviço de transporte em suspenso guinchamento e reboque;
- Serviços especializados de manutenção Mecânica em geral;
- Fornecimento de peça, componentes e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha;
- Serviços especializados de manutenção Mecânica elétrica;
- Serviços especializados de manutenção em lataria, pintura e funilaria;
- Serviços especializados de manutenção estofaria e tapeçaria;
- Serviços especializados em cambagem, alinhamento, balanceamento de rodas;
- Serviços especializados em injeção eletrônica, entre outros.

LOTES

LOTE 1 – Gerenciamento de abastecimento através de sistema informatizado para permitir que postos de abastecimento prestem seus serviços de manutenção leve e de fornecimento de combustíveis e lubrificantes através de rede de postos credenciados pela Contratada para atender a frota de veículos desta instituição, inclusive os eventualmente locados e requisitados sobre demanda.

Gerenciamento de abastecimento

LOTE 2 - Gerenciamento de manutenção, preventiva e corretiva. Fornecimentos de peças e acessórios em geral e gerenciamento de limpeza, conservação, higienização e lavagem sobre demanda.

Manutenção de peças

3

4.2- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

4.2.1 - Os serviços contratados compreendem o fornecimento de:

I - Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais para o controle das despesas do abastecimento e da manutenção leve da frota de veículos do CONTRATANTE;

II - Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

III - Cartões eletrônicos ou magnéticos destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de todas as informações, sendo um para cada veículo;

IV - Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem percorrida, custos, identificação do veículo, identificação do motorista e respectiva lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis ao CONTRATANTE;

V - Processo de consolidação dos dados financeiros e operacionais da frota de veículo emissão, pela Internet, dos seguintes relatórios ao CONTRATANTE:

- ° Despesas com o abastecimento e manutenção por veículo;
- ° Análise de consumo de combustível;
- ° Histórico de quilometragem da frota;
- ° Relatório de preços praticados nos postos credenciados;

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 99973-8803

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

- ° Despesas por tipo de mercadoria;
- ° Despesas por lotação;
- ° Relatório de Histórico de Veículo;
- ° Relatório de Utilização de Mercadorias por Veículo;
- ° Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo;
- ° Relatório de Desvio de Consumo de Combustível;
- ° Relatório de Evolução de Despesas da Frota;
- ° Outros relatórios de interesse do SESCOOP/RO.

4.3 CARTÕES PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DESTINADOS AOS VEÍCULOS

4.3.1- Cada cartão destinado ao veículo e de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitido o abastecimento ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba ou identifique, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

4.3.2 - O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido, pelo CONTRATANTE, em caso de rescisão do presente contrato.

4.3.3 - Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo e a capacidade do tanque de combustível;

4.3.4 - Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outras), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pelo CONTRATANTE, poderá realizar um crédito adicional, somente, para o período necessário.

4.3.5 - O sistema deverá imprimir o comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o CONTRATANTE, as quais são indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- A** - O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo;
- B** - O hodômetro do veículo, no momento do abastecimento;
- C** - O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços;
- D** - A data e hora da (s) transação, quantidade de mercadorias ou serviços comprados;
- E** - Tipo da mercadoria ou serviços comprados;
- F** - Valor total da operação e código de identificação do motorista;

4.3.6 - O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer Item de combustíveis, materiais e serviços de manutenção leve realizada sem autorização expressa da CONTRATADA; neste caso caberá ao posto o ônus da venda indevida.

4.3.7 - É de responsabilidade do CONTRATANTE garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitam a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

4.4 USO DOS CARTÕES DESTINADOS AOS VEÍCULOS PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA

4.4.1 - Para utilização do cartão do veículo o motorista deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, mercadorias e serviços autorizados para compra, que foram definidos individualmente para cada veículo da frota do CONTRATANTE, valor da compra, quantidade e tipo de mercadoria ou serviço comprado. Finalizada a operação, o motorista digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes às compras de mercadorias e serviços realizados no referido estabelecimento, o qual constituir-se-á em título extrajudicial. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso as respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão do CONTRATANTE que serão amplamente divulgadas.

4.4.2 Em caso de danos involuntários no cartão do veículo, ou em equipamentos da CONTRATADA, instalados em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível **24 horas por dia, 7 dias por semana**, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

4.4.3 No caso de impossibilidade de acesso a rede da CONTRATADA, pelos estabelecimentos credenciados ou pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar o procedimento por meio de serviços de atendimento ao cliente, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma a garantir a operação com segurança dos dados imprescindíveis para o CONTRATANTE;

4.5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E RESPONSABILIDADE DAS OFICINAS E AUTOPEÇAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA

4.5.1 Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota de veículos o contratante só aceitará como credenciadas pela contratada, as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

4.5.2 microcomputador, impressora e conexão à Internet;

4.5.3 Boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal.

4.5.4 Equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas.

4.5.5 Ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

4.5.6 - Área física adequada a prestação dos serviços de manutenção.

4.5.7 - Macacos do tipo "elevacar".

4.5.8 - Equipe técnica preferencialmente uniformizada.

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

4.5.9 - Executarem os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especialidades, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo.

4.5.10 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela oficina, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após o vencimento do Contrato.

4.5.11- Responsabilizar-se integralmente pelos veículos que estiverem sob sua guarda, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-os a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a sua devolução ao CONTRATANTE;

4.6 EXECUTAR OS SERVIÇOS SOLICITADOS COM PESSOAL QUALIFICADO MEDIANTE O EMPREGO DE TÉCNICA E FERRAMENTAL ADEQUADO, DEVOLVENDO OS VEÍCULOS AO CONTRATANTE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, OBSERVANDO-SE AS SEGUINTESS CONDIÇÕES

4.6.1 Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços:

I - No caso de mau atendimento, o CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada pela CONTRATADA, e fará um comunicado a esta, dos fatos que motivaram tal decisão;

II - O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada pela CONTRATADA, mediante apresentação de três orçamentos, a fim de estabelecer um parâmetro com os preços de mercado. Caso não seja possível a análise do menor preço através da apresentação de mais de um orçamento, o CONTRATANTE estabelecerá o parâmetro com os preços de mercado por outros meios.

4.6.2 Fornecer sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc necessários à completa realização dos serviços.

4.6.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

4.6.4 Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita do CONTRATANTE.

4.6.5 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar diretamente com o CONTRATANTE.

3.6.6 Atender com prioridade às solicitações do CONTRATANTE, para execução de serviço durante o período eleitoral, compreendido entre agosto e novembro em anos de eleições.

4.6.7 Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação do CONTRATANTE;

4.6.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE cujas reclamações, se obriga prontamente a atender;

4.6.9 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou as subcontratadas.

4.6.10 Devolver, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a conclusão dos serviços, o veículo (limpo internamente e lavado externamente), com todas as peças e componentes que foram substituídos, sem que isso traga ônus para o contrato.

4.6.11 Manter estrutura de remoção de veículos em no mínimo um raio de 40 Km, no caso de avaria no mesmo, sem custo adicional para o CONTRATANTE, preferencialmente com atendimento durante 24 horas.

4.6.12 Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE.

4.6.13 Manter estrutura de "leva e traz" destinada ao atendimento, quando necessário, aos veículos com problemas, tendo como objetivo, apanhar o veículo nas instalações do SESCOOP/RO e, após a conclusão dos serviços, devolvendo-o no mesmo local.

4.6.14 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor do CONTRATANTE.

4.6.15 Arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados/recuperados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta. Entendendo por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados os seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de segurança especificado pelo fabricante, e que reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas.

4.6.16 O pagamento das despesas realizadas pela oficina credenciada da CONTRATADA relativo às vistorias e laudos técnicos, serão liquidadas a CONTRATADA através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão de vistoria e/ou laudo que comprove que o veículo possui perfeitas condições técnicas para circular em vias públicas com segurança.

4.6.17 Atender as necessidades de manutenção da frota em regime de:

- a) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos.
- b) Assistência a uma ou mais categorias de veículos previstas.
- c) Assistência a uma ou a várias especialidades.

4.6.18 Durante o atendimento ao veículo à oficina credenciada pela CONTRATADA deverá:

- a) Receber e inspecionar o veículo do CONTRATANTE.

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

b) Enviar para o CONTRATANTE via Internet, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo com as descrições das peças, materiais e serviços com os tempos de execução em horas e preços líquidos.

c) Somente executar os serviços após autorização expressa do CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da Gerência da Unidade de Serviços Compartilhados;

d) Fornecer para os veículos do CONTRATANTE, peças e componentes genuínos, originais ou similares, para toda linha automotiva nacional.

e) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.

f) Responder cível e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

4.6.19 Para os fornecimentos de peças, componentes e materiais para manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, a rede de autopeças credenciada pela CONTRATADA deverá observar as disposições abaixo.

4.6.19.1 Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa do CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da Gerência da Unidade de Serviços Compartilhados.

4.6.20 Todas as oficinas e autopeças credenciadas pela CONTRATADA devem fornecer as peças, componentes e materiais com preços a vista.

4.7 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PELA CONTRATADA

4.7.1 - OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO COMPREENDEM:

4.7.2 - Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE.

4.7.3 Sistemas operacionais para processamento das informações nos computadores do CONTRATANTE pela Web (Internet). A CONTRATADA disponibilizará acesso ao CONTRATANTE do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético por veículo, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo apresentando data, hora, local, quilometragem, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração.

4.7.4 informatizações dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, e respectiva lotação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como: Tabelas de Grupo, Materiais e serviços genéricos.

4.7.5 Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para o CONTRATANTE pela Internet.

4.7.6 Rede de oficinas mecânicas e autopeças equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

4.7.7 Fornece o sistema de gerenciamento que permita a realização de cotações eletrônicas via Web, de preços na rede credenciada da CONTRATADA com, no mínimo, 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas, podendo cotar separadamente peças e serviços ao mesmo tempo para estabelecimentos distintos.

4.7.8 - Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, junto às oficinas credenciadas.

4.7.9- Envio para arquivamento do CONTRATANTE das notas fiscais liquidadas junto da rede de oficinas e autopeças credenciadas, e em formato digital pelo menos as seguintes informações das notas fiscais entregues: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da Nota Fiscal/Fatura, natureza da operação e série da nota Fiscal/Fatura, valor total de produtos, valor total de serviços, valor total da Nota Fiscal/Fatura.

4.7.10 – Ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do CONTRATANTE sobre a CONTRATADA, não eximirá a mesma de total responsabilidade quanto à execução dos referidos serviços.

4.8 RELATÓRIOS

4.8.1- Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínima, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos veículos por marca, modelo e ano de fabricação;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo do cartão;
- c) Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;
- d) Quilometragem percorrida pelos veículos;
- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo SESCOOP/RO;
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) Preço médio pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- h) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- i) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentaram distorções em termos de quilometragem/hora e consumo de combustíveis;
- k) Relatório do histórico da vida mecânica, com a discriminação das peças, componentes, materiais e serviços, com dados da garantia e valores;
- l) Relatório do histórico de consumo de combustível, para veículo, por estabelecimento, para lotação, contendo no mínimo a placa, marca, tipo e ano do veículo, data, hora, local, nome do servidor, nome do estabelecimento, quantidade de litros, hodômetro, valor unitário, valor total, média km/l prevista e realizada e preço médio do combustível;
- ll) Um relatório do histórico do limite de consumo de combustível, contendo no mínimo a placa, marca, tipo e ano do veículo, data, hora, local, nome do servidor, nome do estabelecimento, quantidade de litros, hodômetro, valor unitário, valor total, média km/l prevista e realizada, (*) limite previsto e realizado e preço médio da Tabela ANP de combustível.
- m) Este relatório tem por objetivo controlar as variações dos valores limites do consumo de combustível previstos pelo SESCOOP/RO, com base nos valores realizados;

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

n) Os limites do consumo de combustível poderão ser fixados a critério do Sistema SESCOOP/RO, por veículo ou por lotação e poderá ser definido em função da:

I – Quantidade de litros;

II – Valor do Combustível;

III- Quilometragem percorrida;

o) o CONTRATANTE pode, a qualquer momento, solicitar novos relatórios, de acordo com sua necessidade;

p) disponibilidade para o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro horas) da ocorrência do evento, das informações referentes às operações da frota por meio eletrônico via download, em arquivos nos formatos e descrições de campos a serem fornecidas pelo CONTRATANTE.

4.9 SISTEMA INFORMATIZADO

4.9.1 DADOS DO SISTEMA

4.9.1.1 - Para fins de backup, a CONTRATADA fornecerá trimestralmente a Unidade de Serviços Compartilhados (USC), em mídia eletrônica (CD) ou outro meio, todos os dados dos eventos cadastrados, referentes a frota do CONTRATANTE, no seu sistema informatizado.

4.9.2 PARALISAÇÃO DO SISTEMA

4.9.2.1 Quanto à análise, diagnóstico e solução de problemas relativos ao sistema, o CONTRATANTE e a CONTRATADA determinam a severidade do problema, de comum acordo, respeitadas as situações abaixo:

a) SEVERIDADE UM: Corresponde a um problema que não afete a operacionalidade do sistema, cabendo a CONTRATADA viabilizar uma situação de contorno enquanto investiga sua solução definitiva.

b) SEVERIDADE DOIS: Corresponde a problemas que acarretem a paralisação do sistema; cabendo a CONTRATADA alocar todos os seus esforços objetivando sua solução, valendo-se, inclusive de suporte e consultoria externa, num prazo máximo de 24 horas da devida comunicação formal do problema de forma clara e precisa.

c) SEVERIDADE TRÊS: Corresponde a um problema que cause grande impacto ao sistema; cabendo a CONTRATADA alocar seus esforços objetivando a solução, num prazo de até 72 horas da comunicação formal do problema de forma clara e precisa.

4.9.3 CIDADES

4.9.3.1 O serviço será prestado nas principais cidades do Estado de Rondônia, no que tange a respeito dos serviços contratados. Haja vista pelas constantes viagens em atendimento às cooperativas para o interior do Estado.

CIDADES
1- PORTO VELHO
2 - ARIQUEMES
3 - BURITIS
4 - JARU

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

5- OURO PRETO DO OESTE

6 - JI - PARANÁ

7 - ROLIM DE MOURA

8 - ESPIGÃO DO OESTE

9 - CASTANHEIRAS

10 - NOVA BRASILÂNDIA

11 - PRESIDENTE MEDICI

12 - CACOAL

13 - PIMENTA BUENO

14 - VILHENA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A Vigência do Contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, assim como o seu prazo de execução, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 33 da Resolução 2056/2023 -SESCOOP/RO.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades serão executadas pela CONTRATADA, exclusivamente através de seus profissionais, sob acompanhamento da Gerência da Unidade de Serviços Compartilhados - USC, que será gestora do processo e contrato, ou ainda ao responsável que a gerente queira designar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

7.1 Prestar os serviços e entregar os produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

7.2 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.

7.3 O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.

7.4 O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

7.5 Assegurar ao SESCOOP/RO o direito de recusar a prestação de qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas previamente estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do SESCOOP/RO eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato a ser firmado;

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

7.6 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

7.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto durante a execução do contrato, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

7.8 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.9 Respeitar e cumprir o Código de Conduta e Ética do SESCOOP/RO publicado no Portal de Transparência da Entidade (no site do SESCOOP/RO www.rondonia.coop.br), ou ainda, disponibilizado por e-mail mediante solicitação.

7.10 A assinatura do presente instrumento evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços da Unidade Estadual do SESCOOP, conforme disposições do Conselho Nacional do SESCOOP que podem ser acessadas através dos documentos disponíveis em: <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop> no filtro “Integridade e Transparência”.

12

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

8.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;

8.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante execução dos serviços. 8.5 Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto;

8.6 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a execução do objeto.

8.7 Notificar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na execução dos serviços, ou ainda no caso de descumprimento das cláusulas contratuais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO MENTÁRIA

7.1 A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos seguintes elementos orçamentários:

Unidade	02.1.01.015 - SESCOOP/RO
---------	--------------------------

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

Centro de Responsabilidade	2.3.01.04.0001 Ações de Aperfeiçoamento Profissional
	2.4.02.03.3301.001.001 -Ações de Fortalecimento da Cultura Cooperativista
	2.4.02.03.3601.001.002- Ações e Saúde e Segurança no Trabalho
	2.4.02.01.0001 - Aprendiz Cooperativo
	2.3.01.05.0001-Gerência de Marketing e Comunicação Organizacional - GECOM
	2.4.01.01.0020 - Assessoria e Orientação Cooperativista
	2.3.01.02.0005 - Comissão Permanente de Licitação
	2.3.01.04.0001 -Gerência Jurídica e Compliance
	2.3.01.06.0001 - Desenvolvimento de Colaboradores
	2.4.03.04.3601.001.002 - Dia C - Dia de Cooperar
	2.4.02.03.3501.001.013 - Encontro e Seminários
	2.4.01.05.0001- Feiras de Negócios
	2.4.01.02.0011 - Gerência de Relações Institucionais - GERIN
	2.4.01.02.0012-Identidade, Governança e Gestão e ESG
	2.4.02.03.3501.001.012- Intercâmbio
	2.2.01.03.0001- Manutenção de Funcionamento - ASSESSORIA
	2.1.01.02.0001- Manutenção de Funcionamento - CONFISC
	2.1.01.01.0001- Manutenção de Funcionamento - CONSAD
	2.4.02.08.0001 - Manutenção de Funcionamento - UGDC
	2.2.01.02.0001 - Manutenção de Funcionamento - SUPER
	2.3.01.02.0001 - Manutenção de Funcionamento - USC
	2.4.03.02.3301.001.002 - Palestras de Fortalecimento da Cultura Cooperativista
	2.4.02.03.3501.001.011- Palestras - Desenvolvimento Humano
	2.4.02.07.3501.001.002- Pos Graduação
	2.3.01.02.0006 - Secretaria Geral

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

	2.4.01.02.0004 - Projeto Rondocoop 2.4.01.01.0001 - Programa de Orientação Cooperativista 2.4.02.03.3501.001.009- Programa de Jovens e Mulheres 2.4.02.03.3501.001.010 - Programa de Formação
Contas Orçamentárias	3.1.02.01.04 – Material de Consumo 3.1.02.03.03 – Serviços de Transportes
Subcontas	3.1.02.01.04.001 – Combustíveis e Lubrificantes 3.1.02.03.03.004 – Manutenção e Conservação de Veículos

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente pelo SESCOOP/RO, após a formalização e apresentação da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal do serviço prestado com os dados bancários que deverá ser enviada e emitida ao SESCOOP/RO em dia útil de segunda a sexta-feira, em horário comercial DAS 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

b) Boleto sem taxas ou dados bancários;

c) Documentos que comprovem a habilitação da empresa, conforme exigido e discriminado no item 9.5 devidamente atestadas com o recebimento pelo Gestor do Processo;

d) Autodeclaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional, caso seja;

e) Relatório dos serviços prestados no período de competência, contendo, no mínimo, as informações referentes aos abastecimentos, manutenções realizadas, fornecimento de peças e demais serviços executados por meio da rede credenciada, para fins de conferência e atesto pelo gestor do contrato.

9.2 A CONTRATADA deverá ser remunerada na forma de sua proposta, pelos itens por ela cotados, devendo estar inclusos em seus valores todos os custos, despesas e encargos cabíveis à execução do serviço contratado;

9.3 A nota fiscal deverá ser emitida e enviada até o último dia útil do mês de competência em que os serviços foram prestados;

9.4 As incorreções ou a ausência dos documentos obrigatórios para pagamento serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções no prazo estipulado pelo Sistema OCB/RO. Nesse caso, o prazo de que trata o item "9.6" começará a fluir a partir da data de apresentação da documentação regularizada.

9.5 Os documentos para comprovação de habilitação a que se refere o Item 9.1 são: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 99973-8803

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

6.6 Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Unidade de Serviços Compartilhados – USC do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, preferencialmente por boleto, sem taxa, com as informações da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

9.7 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado e a nota fiscal deverá ser emitida no mês de competência em que os serviços foram prestados e em se tratando de serviços que não se iniciem no primeiro dia do mês, a nota fiscal deverá ser emitida conforme Item 9.3 com o valor proporcional aos dias de início da data de execução ao último dia do mesmo mês da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1 O objeto a ser contratado poderá ser alterado ou reajustado por meio de termo aditivo.

10.2 Para complementação ou acréscimo deverá ser observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial contratado, ou supressão, por acordo entre as Partes, quando aplicável, desde que justificado pela Unidade técnica responsável e autorizado pela autoridade superior do SESCOOP/RO, bem como para prorrogação de vigência contratual e/ou de execução.

10.3 O objeto do presente Termo de Referência poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses com base no valor de mercado, mediante Termo Aditivo e acordo entre ambas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização deste instrumento, sendo que o tratamento de dados pessoais realizado em razão do presente Contrato observará as disposições estabelecidas nesta cláusula.

11.2. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais, aos quais tiver acesso em razão do Contrato, somente nos limites previstos e mantê-los armazenados exclusivamente pelo tempo necessário para desenvolver os serviços, disponibilizando-os ao CONTRATANTE ao fim dos serviços e excluindo-os tão logo não sejam mais necessários. A CONTRATADA não utilizará os dados pessoais para benefício próprio ou de terceiros que não seja o CONTRATANTE, nem tampouco os divulgará a quem quer que seja.

11.3. A CONTRATADA deve implementar e manter medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos dados pessoais tratados por conta da execução do Contrato, contra destruição acidental ou ilegal, acesso não autorizado, alterações, perdas, divulgação ou qualquer outra medida de violação, incluindo as medidas especificamente indicadas neste instrumento e outras medidas exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

11.4. A CONTRATADA deverá manter estrutura e procedimentos internos aptos para o atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais, estabelecidos na LGPD e, sempre que necessário, deverá auxiliar o CONTRATANTE no atendimento destes direitos, providenciando todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

11.5. A CONTRATADA está ciente que é condição para a contratação o cumprimento da legislação acima citada e seus respectivos regulamentos, bem como que possua Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, contemplando, no mínimo, os seguintes itens: a) Política de privacidade e proteção de dados pessoais; b) Canal para atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais; c) Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais; e d) Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, devidamente nomeado.

11.6. A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação, remeter evidência de que cumpre as disposições contidas no Contrato, bem como de que atua em conformidade com a regulamentação de proteção de dados pessoais. Ainda, é facultado ao CONTRATANTE submeter a CONTRATADA a rotinas de auditoria, antecedida de comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.7. A CONTRATADA apenas poderá compartilhar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE ou nos casos em que for indispensável para a execução de obrigações contratuais – nesta última possibilidade, deve formalizar com os terceiros com quem compartilhar dados pessoais contratos que incluam, no mínimo, todas as obrigações aqui contidas. Em qualquer das hipóteses, a CONTRATADA será responsável pelas ações ou omissões dos terceiros que envolver na execução de suas obrigações.

11.8. Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE ou, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação adotadas.

11.9. A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, possuindo o CONTRATANTE, além da aplicação de outras penalidades previstas em contrato, o direito irrestrito de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado pela CONTRATADA ou seus representantes.

11.10. A CONTRATADA declara estar ciente que cláusulas complementares relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação, poderão ser incluídas no Contrato oportunamente firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO firmados em Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato para serviço inadequado e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESCOOP/RO;
- c) Rescisão unilateral no caso de reincidência;

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

d) Pela rescisão por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, a mesma responderá por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESCOOP/RO;

e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SESCOOP/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

12.3 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados a partir da notificação;

12.4 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados;

13.2 O SESCOOP/RO, a seu livre critério e quando bem lhe convir, poderá dar por findo o serviço independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia, por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 15 (quinze) dias;

13.3 Além do não cumprimento das obrigações pactuadas, é motivo de rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do Objeto deste Termo de Referência sem prévia anuência do SESCOOP/RO;

13.4 Rescisão por culpa da CONTRATADA, o SESCOOP/RO entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, se qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;

13.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SESCOOP/RO o direito de rescindir unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

14.2 Considerar-se-á CONTRATADA a empresa especializada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços;



SESCOOP/RO

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado de Rondônia

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

14.3 A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do objeto é de responsabilidade da CONTRATADA não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

14.4 Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato a ser firmado, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O contrato será assinado digitalmente pelo sistema PING.

UILIAME DA SILVA RAMOS

Superintendente
SESCOOP/RO

FORNECEDOR

18

PROCESSO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
EDITAL Nº. 003/2026

ANEXO IX – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA CONTÁBIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Nome da Empresa _____ CNPJ nº _____
_____, sediada na (endereço completo) _____

Conta:	Exercício 2024	Exercício 2025
Ativo Total:		
Ativo Circulante:		
Ativo Não Circulante:		
Realizável a Longo Prazo		
Passivo Circulante:		
Exigível a Longo Prazo		
Passivo Não Circulante:		
Patrimônio Líquido:		
Capital Social:		

1

Dados Extraídos do balanço 2025

LG: Ativo Circulante – Valor R\$ _____ + Realizável a Longo Prazo – Valor R\$ _____
_____ dividido _____
Passivo Circulante – Valor R\$ _____ + Exigível a longo Prazo – Valor R\$ _____

LG: Resultado - _____



SESCOOP/RO

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado de Rondônia

SG = Ativo Total – Valor R\$ _____

_____ dividido _____

Passivo Circulante – Valor R\$ _____ + Exigível a Longo Prazo – Valor R\$ _____

SG: Resultado - _____

LC = Ativo Circulante – Valor R\$ _____

_____ Dividido _____

Passivo Circulante – Valor R\$ _____

LC: Resultado - _____

GE = Passivo Circulante – Valor R\$ _____ + Exigível a Longo Prazo – Valor R\$ _____

_____ Dividido _____

Ativo Total – Valor R\$ _____

GE: Resultado - _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Função

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

Site: rondonia.coop.br